

### ATA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **12 de maio de 2015**, às 9h30, realizou sua **608ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRES, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Nadia Somekh – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico – Presidente; Marco Antonio Cilento Winther – Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Adilson Amadeu – Representante da Câmara Municipal de São Paulo; José Geraldo Simões Júnior – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Eduardo Mikalauskas – Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; Marcelo de Rossi Camargo – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Maria Lúcia Salum D’Alessandro – Representante suplente da Secretária Municipal de Licenciamento e Penha Elizabeth Arantes Ceribelli Pacca – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Participaram, assistindo à reunião: Walter Pires – Arquiteto - DPH; Carlos Hoty – Assessor CMSP – Vereador Adilson Amadeu; Teresa Maria Emídio Arquiteta SVMA – Mauro Pereira de Paula Jr – Chefe da Seção Técnica de Crítica e Tombamento – DPH; Silvana Gagliardi – Assistente CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Assistente CONPRES; Patrícia Freire da Silva Sena – Assistente CONPRES e Danielle Cristina Dias de Santana – Secretária Executiva CONPRES. Foi dado início à pauta. **1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 606ª. 2. Comunicações / informes da Presidência e dos Conselheiros. 2.1.** A Presidente informa e comemora a decisão final do processo contra Ronaldo Parente e Walter Pires. No julgamento os juizes entenderam que a autorização de desmembramento de uma quadra no Bairro do Pacaembú, não promoveu danos ao patrimônio ambiental-urbano da área, encerrando o processo. O arquiteto Walter Pires, agradece o apoio do Conselho e fala sobre o processo. **2.2.** A Presidente convida a todos os presentes para o próximo “Patrimônio em Debate” com o tema “Arte Urbana e Bens Tombados: compatibilidades possíveis”, que será realizado no dia 29 de maio, às 14h30 no Centro Cultural São Paulo. O objetivo do encontro é levantar questões complexas e contemporâneas do cotidiano de atuação do Departamento, no âmbito teórico e prático, como por exemplo, o caso do Grafitti nos vãos dos Arcos da Rua Jandaia e outros pedidos semelhantes que o CONPRES e DPH tem recebido. A Presidente avalia que o momento é oportuno tendo em vista a polemica criada bem como ação popular proposta pelo vereador Gilberto Natalini, contra o Conselho. **2.3.** O Procurador do Município, Fábio Dutra Peres, esclarece a ação. Trata-se de ação popular contra os Conselheiros que votaram a favor da intervenção nos vãos dos Arcos da Rua Jandaia. A princípio, com a intenção de tornar ilegal o ato autorizatório, posteriormente o pedido foi alterado, solicitando a condenação dos réus a indenização por danos ao patrimônio. O Procurador informa ainda que a ação não esclarece quais danos. A Presidente avalia que não há nenhum maléfico, tampouco danos técnicos. O DPH está em vias de contratar um parecer do Professor Nestor Goulart para o restauro dos tijolos que compõem em arco, o muro de arrimo. Estes sim, danificados ao longo

do tempo por administrações anteriores. Com o parecer e o projeto de restauro poderemos reavaliar a inserção da arte nos vãos do muro de arrimo. A Presidente pontua que é necessário avaliar a atuação do CONPRES e qual a imagem dele para a cidade. **2.4.** A Presidente informa que no dia 28 abril, esteve no Tribunal de Justiça de São Paulo para tratar da Vila Maria Zélia em razão do termo de conciliação firmado entre Município, Estado e Tribunal de Justiça. Foram discutidas questões para a valorização da Vila, a primeira relacionada a ações culturais que possam ser desenvolvidas no local e a segunda, o desenvolvimento da cartilha destinada aos proprietários e o projeto de recharacterização participativa em desenvolvimento pelo DPH e a professora Simone Scifoni, contratada para elaborar um parecer sobre o projeto. Outro ponto importante, a emenda parlamentar do Vereador Adilson Amadeu, destinada a recuperação de uma das casas da Vila. A proposta é que após o restauro a casa seja transformada em um centro de Memória. **2.5.** A Presidente informa reunião realizada com proprietário de um dos imóveis da vila projetada pelo arquiteto Flávio de Carvalho, o munícipe procurou o DPH para pedir a exclusão do imóvel do Quadro 6 da Arquitetura Moderna e o arquivamento da abertura de processo de tombamento em razão do estado de descaracterização da Vila. Embora esteja bastante descaracterizado, o imóvel encontra-se em situação regular perante a municipalidade, por processo de anistia concedido em 2004, antes da abertura de processo de tombamento. A Presidente pondera que a situação da Vila é delicada, pelo grau de descaracterização do conjunto. Poucos imóveis estão em conformação semelhante a original, projetada pelo arquiteto. A maioria dos imóveis foram descaracterizados e faz-se necessário um estudo amplo da situação da vila e a definição da abertura de processo de tombamento. O Conselheiro José Geraldo acredita que a inclusão da Vila no Quadro 6 da Arquitetura Moderna, foi baseado inicialmente no projeto de Flávio de Carvalho. O Conselheiro observa que as alterações desvirtuaram o projeto, inclusive com a construção de um prédio anterior a proteção, portanto é necessária uma definição do olhar, se o conjunto será entendido como uma vila ou se as casas que ainda preservam características originais serão entendidas como remanescentes do projeto. O Conselheiro acredita que como uma vila de fato, o conjunto já perdeu a unidade. A Presidente informa ainda que como encaminhamento da Reunião, sugeriu que os proprietários se organizem para apresentar uma proposta ao Conselho. Se o Conselho entender que a vila foi descaracterizada a ponto de perder sua essência, o que se queria tomar, será necessária uma discussão dobre o que poderá ser feito. O debate em torno da proteção da arquitetura moderna precisa ser feito. Se houver interesse dos proprietários no resgate da essência do projeto, o DPH poderá conduzir um processo de recharacterização participativa, mas para isso é necessário entender o ponto de vista dos proprietários. A Presidente conclui que é um momento propício para a discussão. **2.6.** A Associação das Empresas de Restauro – ASSER, fundada em 2011, faz uma apresentação ao Conselho. Formada por empresas com mais de 20 anos de atuação, tem como compromisso, profissionalizar seu corpo técnico para o restauro de bens culturais. A entidade demonstra o desejo de maior articulação com os órgãos de preservação para cooperação e contribuição com os órgãos preservacionistas. Apresenta projeto para a isenção de 5% do ISS para obras de restauro de bens culturais protegidos. O projeto é baseado em

iniciativas dos governos do Rio de Janeiro e Minas Gerais, onde o estado é coresponsável na preservação do patrimônio cultural. A Presidente recomenda que seja iniciado um diálogo com outras secretarias e a criação de um grupo de trabalho específico para tratar do tema. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:** **3.1. Processos pautados em Reuniões anteriores, pendentes de deliberação.** Relativos à tombamentos: Processo: **2013-0.148.845-0:** Departamento do Patrimônio Histórico – Retificação da Resolução 01/CONPRESP/2005 – Área do Bairro do Sumaré. Relator: Marcelo Manhães. Em reuniões anteriores o Conselheiro Relator fez uma série de observações em relação a minuta, que foram contempladas em revisão pelo DPH. O processo deverá ser encaminhado ao Conselheiro José Geraldo, para voto prévio e **deliberado em próxima reunião**, conforme o §1º do Artigo 8 do Regimento Interno do Conselho. **3.2. Processos pautados em Reuniões Anteriores, pendentes de deliberação. Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos:** Processo: **2012-0.229.570-0:** Malaga S/A Empreendimentos e Participações – Reforma – Al. Lorena, 1.257 – Casa 06 – Jardim Paulista. Relator: Marcelo Manhães. Casa localizada em rua interna da vila projetada por Flávio de Carvalho. O Conselheiro avalia que não existe uma análise da situação do conjunto, apenas do exemplar objeto do processo. Por decisão do Conselho e considerando os estudos em curso no DPH (tombamento definitivo e situação do conjunto), **o processo deverá ficar custodiado no DPH**, para análise global da vila. – Processo: **2007-0.228.960-0:** Benedito Aparecido de Araújo – Demolição – Rua Belo Horizonte, 205 – Pq. Novo Mundo. Relator: Marcelo Manhães. Trata-se de construção típica vernacular, porém modificada no decorrer do processo, o proprietário solicita demolição por questões estruturais. Por se tratar de indicação de ZEPEC, em processo de abertura de tombamento, o Conselheiro relator solicita que o processo retorne ao DPH para que seja analisado a partir do conjunto indicado. Por decisão do Conselho o processo **deverá retornar ao DPH** para realização de inventário que possa fundamentar a análise e decisão final. – Ofício: **5573/14:** PJMAC – Promotor Marcelo Fratengelo Ghilardi – Pertinência de aplicação de multa FUNCAP – Rua Taguá, 41 e 147 – Liberdade. Relator: Marcelo Manhães. O Conselheiro relator solicita que sejam juntados ao expediente, informações relativas a notificação ao proprietário na ocasião do tombamento e matrícula com a devida averbação do tombamento. Por Decisão do Conselho o **Ofício deverá retornar a Secretaria Executiva do CONPRESP** para complementação das informações relativas ao tombamento. – Processo: **2014-0.070.299-9:** Maria Helena A. Jannarelli Magalhães - Reconsideração/Regularização – Av. Arnolfo de Azevedo, 61 . Relator: Eduardo Mikalauskas. **Conclusão do Relato:** O DPH propõe que seja improvido o recurso nos termos das manifestações de fls. 83/86, por não atendimento às restrições contratuais impostas pela Cia. Loteadora. Acompanho o posicionamento do órgão técnico, pelo improvido do recurso pelas razões ali expostas. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de reconsideração de despacho (regularização) foi **INDEFERIDO**, por não atendimento as regras impostas pela Cia. Loteadora. **3.3. Processos pautados para a 608ª Reunião Ordinária. Relativos à tombamentos:** Processo: **2014-0.078.523-1:** Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento *Ex-officio* do Antigo Instituto de Filosofia Sedes Sapientiae – Rua Marquês de Paranaguá, 111 - Consolação. Relator: José Geraldo. O DPH

apresenta proposta de tombamento *ex-officio*. **Conclusão do Relato:** Endosso solicitação do DPH e Resolução proposta relativa ao tombamento *ex-officio* do Antigo Instituto de Filosofia Sedes Sapientiae. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de tombamento *ex-officio* foi **DEFERIDA** gerando a **Resolução 12/CONPRES/2015**. Ainda por sugestão do Conselheiro relator, acatada por todos, o processo deverá retornar ao DPH, para novo levantamento fotográfico. – Carta s/n de 15.03.2006: **SMC-023246/06\*7:** Marcel de Freitas – Abertura de processo de Tombamento – Rua Editácio Pessoa, 32/Av. São João, 2.180/Rua Álvaro de Carvalho, 86/Rua Caio Prado, 211 e 225/Rua Piauí, 103 e Rua da Consolação, 1.059. Relator: Marco Winther. **Conclusão do relato:** Conforme manifestação técnica do DPH, 3 edificações já se encontram protegidas pelo CONPRES, 1 foi demolida e as outras 3 não apresentam características arquitetônicas e históricas que justifiquem sua preservação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de abertura de processo de tombamento foi **INDEFERIDO**, em razão do exposto no relato do Conselheiro relator e parecer do DPH. A Presidente sugere que seja encaminhado ofício explicativo ao interessado. – Carta s/n de 05.11.2004: **SMC-045843/05\*0:** Ayrton de Camargo e Silva – Abertura de processo de Tombamento – Rua Araújo, 103 e 123/Rua General Jardim, 249/Rua Bento Freitas, 288 e 276/Rua Aurora, 964. Relator: Marco Winther. **Conclusão do relato:** Conforme manifestação técnica do DPH, as edificações, uma já demolida, não apresentam características arquitetônicas e históricas que justifiquem sua preservação. Assim sendo, considerando que a área onde se encontram essas edificações já foi anteriormente estudada pelo DPH, e não foram evidenciados esses imóveis, corroboramos com a manifestação contrária à preservação dos mesmos. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de abertura de processo de tombamento foi **INDEFERIDO**, em razão do exposto no relato do Conselheiro relator e parecer do DPH. – Processo: **2012-0.019.755-7:** Mario Cordeiro Pontes – Abertura de Processo de Tombamento – Rua Professor Picarolo, 103 e 115. Relator: Marco Winther. **Conclusão do Relato:** Conforme análise técnica da STCT esse imóvel não apresenta característica arquitetônica ou histórica que justifique sua preservação. Assim sendo, corroboramos com a manifestação contrária à abertura de processo de tombamento. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de abertura de processo de tombamento foi **INDEFERIDO**, em razão do exposto no relato do Conselheiro relator e parecer do DPH. – Processo: **2012-0.250.721-9:** Elizabeth Graceffi Blanco – Abertura de Processo de Tombamento – Rua Bresser, 1.408 x Rua 21 de Abril - Belém. Relator: Marco Winther. O Conselheiro Adilson Amadeu solicita pedido de vista ao processo. Em razão do pedido, **o processo será deliberado em próxima reunião.** **3.4. Processos pautados para a 608ª Reunião Ordinária. Relativos à aprovação de projetos de intvenção em bens protegidos:** Processo: **2014-0.031.869-2:** Eduardo Velucci – Construção/Reconsideração – Rua Santo Amaro, 554 – Bela Vista. Relator: Penha Pacca. Em razão do pedido protocolado pelo interessado, **o processo deverá ser deliberado em próxima reunião**, quando o interessado poderá apresentar o projeto aos conselheiros presentes. – Processo: **2013-0.140.740-9** – Secretaria Municipal de Cultura – Aplicação de Multa FUNCAP/Reconsideração – Rua Gironda, 206 – Jardim Paulista. Relator: Adilson Amadeu. Em razão do pedido de vistas aos autos, efetuado pela Presidente, **o processo será**

**deliberado em próxima reunião.** – Processo: **2015-0.087.527-5**: Condomínio Edifício Kahtalian – Execução de ERB – Rua Barão de Duprat, 228 - Centro. Relator: Marcelo Rossi. **Conclusão do relato:** Em face do exposto, sob o enfoque da preservação, salvo dispositivo legal em contrário, voto contrário ao pedido de construção e favorável ao encaminhamento para deliberação de aplicação de multa, considerando que o interessado construiu de forma irregular. Recomendo que seja notificado a empresa proprietária da ERB para que retire o equipamento. A votação ocorreu em duas etapas: **1) Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a execução de ERB foi INDEFERIDA. 2) Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes foi DEFERIDA a aplicação de multa/FUNCAP, por desrespeito as normas de preservação.** – Processo: **2014-0.329.626-6**: José Luis Figueredo – Regularização/Reconsideração do Despacho – Rua Itápolis, 1.695 - Pacaembú. Relator: José Geraldo. **Conclusão do Relato:** Tendo em vista a Reconsideração apresentada pelo proprietário ao DPH e o posterior parecer técnico, constante às fls. 75 e 76, endosso o parecer técnico manifestando-se contrariamente à petição. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de reconsideração de despacho (regularização) foi **INDEFERIDO**, por não atendimento as regras estabelecidas nas restrições contratuais impostas pela Cia. Loteadora, somadas às restrições da Resolução de Tombamento. – Processo: **2013-0.141.344-1**: Zdenka Cerny - Demolição e Construção – Rua Conde de São Joaquim, 327 e 337 – Bela Vista. Relator: Maria Lucia. **Conclusão do Relato:** Acompanho a proposta de deferimento do pedido de regularização, sob a ótica da preservação, elaborado pelo DPH, para o imóvel em tela. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de demolição e construção foi **DEFERIDO**, tendo em vista que a modificação no projeto apresentado atende o gabarito máximo permitido pela Lei nº 13.885/04. - Processo: **2009-0.007.171-7**: Maria do Céu Candida de Carvalho – Regularização – Rua Tupi, 92 e 80 – Santa Cecília. Relator: Maria Lucia. Por solicitação da Conselheira, **o processo será deliberado em próxima reunião.** – Processo: **2014-0.157.357-0**: Rominor Comércio, Empreendimentos e Participações S/A – Reforma com acréscimo de área – Rua Coriolano, 666, 710 e 680 x Rua Clélia, 985. Relator: Marco Winther. **Conclusão do Relato:** O interessado protocolou ao mesmo tempo no CONPRES dois processos: este, desconsiderando o bem protegido com projeto da nova edificação e o outro, propondo a nova construção mantendo a edificação protegida existente. Assim sendo, sugerimos que o presente seja “prejudicado”, uma vez que a análise prossegue pelo outro processo. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de reforma com acréscimo de área foi **INDEFERIDO**. Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi encerrada às 11H50. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.